

LEI Nº 2.999, de 06 de junho de 2013.

“Altera o inciso I, do Art. 1º, da lei municipal nº 2.901, de 12 de março de 2012.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 1º, da lei municipal nº 2.901, de 12 de março de 2012, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.901, de 12 de março de 2012.

Art. 1º -

I – a duração dos contratos será da data da contratação até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogados.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

-

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 06.06.2013.
(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal**